



## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE APROVAÇÃO DE EMBALAGEM PARA ARTIGOS PERIGOSOS**

- a) Carta solicitando a abertura do processo;
- b) Memorial Descritivo da embalagem contendo: a descrição da embalagem, a descrição do processo de fabricação, os desenhos técnicos do projeto, o grupo de embalagem, as classes de risco dos artigos permitidos para transporte e sugestão de marcação ONU;
- c) Proposta de Ensaios contendo os ensaios a serem realizados de acordo com o tipo de embalagem, grupo de embalagem e classe(s) de risco, mencionando a referência no regulamento, das normas e dos padrões aplicados. A Proposta de Ensaios deve apresentar ainda o local pretendido para a realização dos ensaios.
- d) Declaração de Conformidade atestando que o projeto da embalagem cumpre com os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis. Se necessário, poderão ser solicitados à empresa fichas de fabricação, relatórios de ensaios, relatórios de cálculos, entre outros, a fim de demonstrar que o projeto da embalagem atende aos requisitos.
- e) Especificação de fornecedores e matérias-primas utilizadas na fabricação da embalagem e seus componentes, especificando a composição e as propriedades químicas e/ou físicas, se aplicável.
- f) Manual/instrução de uso da embalagem para o usuário.
- g) Listagem com nomes e contato dos responsáveis da empresa por cada setor envolvido no processo.
- h) No caso de embalagem para transporte de artigos explosivos (classe 1), apresentar descrição detalhada do artigo ou substância a ser transportado especificando a composição, carga explosiva, entre outros.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Todos os documentos relacionados acima devem apresentar numeração específica e controle de revisão.
2. Se os dados enviados pelo requerente forem considerados incompletos, o mesmo deve fornecer todas as informações adicionais que a ANAC solicitar e considerar necessárias. Se as informações solicitadas não forem apresentadas dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de solicitação, o requerimento poderá ser cancelado, sendo o requerente notificado de tal ato.
3. A aprovação de uma embalagem para transporte aéreo de artigos perigosos é indissociável da aprovação de sua produção.
4. Em hipótese nenhuma a ANAC presta consultoria ou participa do desenvolvimento do projeto da embalagem.